

PORTARIA Nº 0066/PGE/2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre Institui Comissão de servidores para realização de desfazimento de bens móveis patrimoniais inservíveis, classificados como irre recuperáveis a serem baixados por inutilização, disponibilização de bens inservíveis da Procuradoria-Geral de Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2019/SEPLAG/SEAPS que orienta os Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso sobre os procedimentos a serem adotados para o desfazimento de bens móveis inservíveis, classificados como irre recuperáveis e baixados por inutilização; disponibilização de bens inservíveis e baixa de semoventes.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 1.336 de 30 de março de 2022, que instituiu o Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos - Programa RECYTEC, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2022/SECITECI/MTDispõe sobre normas para a execução do Programa de Recondicionamento de Equipamento Eletrônico - RECYTEC no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de recondicionamento dos bens.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.109, de 22 de Abril de 2020, que Dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão de servidores para desfazimento de bens patrimoniais inservíveis, classificados como irre recuperáveis e baixados por inutilização disponibilização de bens inservíveis.

Art. 2º A referida Comissão de Desfazimento será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Membros:

I - Pedro Nunes Perin - Matrícula 255409

II - Flavio Augusto de Amorim Ferraz - Matrícula 257489

III - Jose Pinto Leal - Matrícula 124739

IV - Gustavo Veslei de Amorim Reichenbach - Matrícula 124738

V - Guilherme Antonio Pereira Militão - Matrícula 100011

VI - Wagner Alves de Souza - Matrícula 065162

Art. 3º Compete à Comissão de Desfazimento a seleção dos bens e demais procedimentos que integram os processos de baixa e desfazimento, conforme descritos na Instrução Normativa nº 05/2019/SEPLAG/SEAPS.

Art. 4º - Compete à Comissão de Desfazimento a seleção bens móveis e promover o seu descarte conforme Instrução Normativa nº 05/2022/SECITECI/MT, nos termos da Lei nº 11.109 de 22/04/2020, como inservíveis pelos órgãos e entidades que integram a estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para fins de utilização no âmbito do Programa RECYTEC.

Art. 5º - Compete aos órgãos e entidades promoverem o desfazimento dos bens móveis classificados como irre recuperáveis e baixados por inutilização.

Art. 6º - A comissão tem o prazo de 120 (Cento e Vinte) e dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar relatório final dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 29 de Agosto de 2023.

Francisco De Assis Da Silva Lopes

Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b62d11e2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar